



REGULAMENTO DA

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE

ITAPOÁ – 2016

Art. 1º. A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itapoá, será realizada no **dia 03 de dezembro de 2016, das 08:00 às 16:30 horas, na Casa da Cultura**, no Município de Itapoá/SC, sob a coordenação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Itapoá e COMDEMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente de Itapoá.

Art. 2º. A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itapoá, prevista no art. 11 da Lei Municipal nº 162/2007, tem como objetivo propor, debater, modificar e formular a Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, e terá como tema “MEIO AMBIENTE X URBANIZAÇÃO”.

Art. 3º. A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itapoá será composta de palestra, grupos de debate sobre o conteúdo da palestra e do Texto de Referência, formulação e aprovação de propostas, conforme previsto em sua programação.

§ 1º. A Secretaria de Meio Ambiente encaminhará por ofício convite a instituições e entidades de Itapoá e região, podendo inscrever seus representantes.

§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente providenciará a distribuição do material de divulgação da Conferência.

Art. 4º. A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itapoá terá abrangência municipal e as propostas nela aprovadas serão encaminhadas ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo de Itapoá, para conhecimento e, em sendo o caso, implementação.

Art. 5º. A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itapoá será presidida pelo Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura ou, na sua ausência, pelo Presidente do COMDEMA.

Art. 6º. A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Itapoá é aberta à participação pública, sendo que os interessados, desde que devidamente credenciados nos termos deste regulamento, participarão de todas as atividades da programação, tendo direito a voz no âmbito dos grupos de debate e direito a voto na Plenária de aprovação das propostas.

Art. 7º. A ficha de inscrição para a I Conferência do Meio Ambiente de Itapoá será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, juntamente com o regulamento e a programação.

§ 1º. O credenciamento dos participantes para a ocorrência no próprio evento, exclusivamente no período das 8:00 às 10:00 horas, mediante a entrega da ficha de inscrição preenchida e da assinatura da lista de presença, recebendo então cada participante a sua respectiva credencial, pessoal e intransferível.

§ 2º. Somente poderão participar dos grupos de debate e votar na Plenária os participantes que estiverem credenciados.

Art. 8º. Os grupos de trabalhos poderão apresentar o máximo de 04 (quatro) propostas cada para serem votadas.

Art. 9º. As propostas aprovadas na I Conferência do Meio Ambiente de Itapoá, serão encaminhadas, através de ofício, subscrito pelo Secretário de Meio Ambiente e pelo Presidente do COMDEMA, ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá, para fins de conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Meio Ambiente e pelo Presidente do COMDEMA.

Itapoá/SC, 08 de novembro de 2016.

CONRADO SCHNEIDER JUNIOR
Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Cultura

SÉRGIO VALLE MACHADO
Presidente do COMDEMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente